



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

2º TERMO DE ADITAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO 001/2019

2º TERMO DE ADITAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO 001/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJAMAR E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ASSOCIAÇÃO SÍTIO AGAR, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10.702/2018.

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJAMAR**, com sede na Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Bairro Água Fria, CEP 07752-060, Distrito Sede, Cajamar, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.523.023/0001-81, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. **DANILO BARBOSA MACHADO**, doravante designada simplesmente **MUNICÍPIO**, e a Organização da Sociedade Civil **ASSOCIAÇÃO SÍTIO AGAR**, entidade civil, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.119.104/0001-33, com sede na Rua Corumbataí, nº. 50, Bairro Paraíso, CEP 07794-040, Distrito do Polvilho, Cajamar, Estado de São Paulo, devidamente inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, neste ato representada por seu Presidente Sr(a). **ISABEL MORSOLETTO FERREIRA**, brasileira, portadora da cédula de identidade nº 5.756.119 SSP/SP e do CPF/MF nº 769.904.358-87, residente e domiciliada à Rua João Miguel Jarra, nº 281, Vila Madalena, CEP 05417-040, Estado de São Paulo, doravante designada simplesmente **OSC SÍTIO AGAR**, resolvem celebrar o **2º ADITAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO**, com fundamento na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, na Lei Municipal nº 1.671, de 16 de dezembro de 2016, na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2.000 e nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, bem como no Decreto Municipal nº 5.624, de 06 de fevereiro de 2.017 e consoante o Processo Administrativo nº 10.702/2018 e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO TERMO DE ADITAMENTO

1.1- Constitui objeto deste Termo de Aditamento, a prorrogação da vigência do Termo de Colaboração nº 001/2019 de 01/01/2021 até 31/12/2021, com vistas à continuidade do serviço de acolhimento para idosos em situação de risco, abandono e vulnerabilidade social e pessoal, de forma a garantir qualidade de vida e inclusão social como cidadãos de direito, sem distinção de raça, cor, sexo, credo religioso e/ou quaisquer outras formas de discriminação, cujas ações são voltadas ao atendimento das demandas da Proteção Social Especial de Alta Complexidade, conforme detalhado no Plano de Trabalho.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA GESTÃO

O **MUNICÍPIO** transferirá, para execução do presente Termo de Colaboração, recursos no valor mensal de **R\$ 41.666,66** (quarenta e um mil, seiscientos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos) ou em conformidade com o desembolso fi-



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

2º TERMO DE ADITAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO 001/2019 -fls.2

nanceiro, correndo a despesa à conta da Dotação Orçamentária nº 02.14.04.08.241.0075.1141.3.3.50.43.00 – Ficha nº 501, alocados no Fundo Municipal do Idoso - FMI.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA INALTERABILIDADE

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do Termo de Colaboração ora aditado, inclusive acerca da obrigação de prestação de contas e do integral cumprimento do Plano de Trabalho.

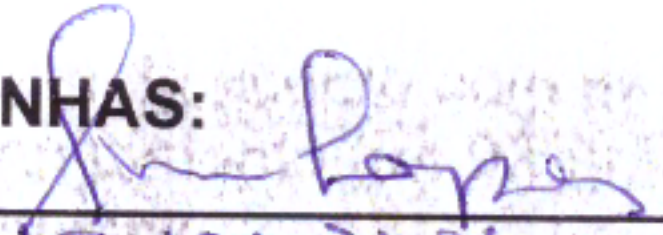
E por estarem de acordo com as cláusulas e condições ajustadas, firmam o presente Termo de Aditamento em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

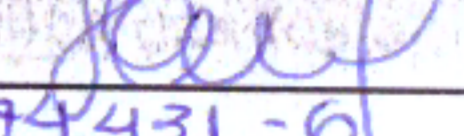
Cajamar, 30 de dezembro de 2020.


DANILO BARBOSA MACHADO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJAMAR
PREFEITO


ISABEL MORSOLETTO FERREIRA
OSC ASSOCIAÇÃO SÍTIO AGAR
PRESIDENTE

TESTEMUNHAS:

1 - 
RG nº 58.131.288
CPF nº 058.357.618-65

2 - 
RG nº 31874431-6
CPF nº 416.392.038-26



Prefeitura do Município de Cajamar

REPASSE AO TERCEIRO SETOR

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

ÓRGÃO PÚBLICO CONCEDENTE: MUNICIPIO DE CAJAMAR - PREFEITURA

OSC BENEFICIÁRIA: ASSOCIAÇÃO SÍTIO AGAR – CNPJ: 05.119.104/0001-33

2º TERMO DE ADITAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2019.

OBJETO: Execução de projeto com vistas a continuidade do serviço acolhimento de idosos em situação de risco, abandono e vulnerabilidade social e pessoal, de forma a garantir qualidade de vida e inclusão social como cidadãos de direito, sem distinção de raça, cor, sexo, credo religioso e/ou quaisquer outras formas de discriminação, cujas ações são voltadas ao atendimento das demandas da Proteção Social Especial de Alta Complexidade.

Pelo presente TERMO, nós abaixo identificados:

1-Estamos CIENTES de que:

- a) - O ajuste acima referido estará sujeito à análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado São Paulo, cujo o tramite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) - Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, despachos e decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE SP;
- c) - Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código do Processo Civil;
- d)- Qualquer alteração de endereço- residencial ou eletrônico- ou telefones de contatos deverá ser comunicado pelo interessado, peticionando no processo.

2-Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) - O acompanhamento dos atos no processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) - Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Cajamar, 30 de dezembro de 2020.



Prefeitura do Município de Cajamar

Estado de São Paulo

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO 2º TERMO DE ADITAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2019

Processo Administrativo: 10.702/2018.

Lei Autorizadora: Lei Municipal nº. 1.671, de 16 de dezembro de 2016.

Organização da Sociedade Civil: Associação Sítio Agar – CNPJ nº. 05.119.104/0001-33.

Objeto: Execução de projeto com vistas a continuidade do serviço de acolhimento de idosos em situação de risco, abandono e vulnerabilidade social e pessoal, de forma a garantir qualidade de vida e inclusão social como cidadãos de direito, sem distinção de raça, cor, sexo, credo religioso e/ou quaisquer outras formas de discriminação, cujas ações são voltadas ao atendimento das demandas da Proteção Social Especial de Alta Complexidade.

Vigência: De 01/01/2021 até 31/12/2021, com possibilidade de prorrogação.

Valor Global: R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

Fonte do Recurso: Recurso proveniente do Fundo Municipal do Idoso – FMI, Dotação Orçamentária nº. 02.14.04.08.241.0075.1141.3.3.50.43.00 – Ficha nº 501.

Data da Assinatura: 30/12/2020.

Signatários: Danilo Barbosa Machado – Prefeito do Município de Cajamar; Niedson Silva de Souza Filho – Secretário Municipal de Desenvolvimento Social; Silvana Magali Lopes Louro – Gestora do Termo de Colaboração e Isabel Morsoletto Ferreira – Presidente da OSC Associação Sítio Agar.

Publique-se.

Cajamar, 30 de dezembro de 2020.

DANILO BARBOSA MACHADO
PREFEITO DE CAJAMAR